



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 115

Unidade Auditada: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM-RJ
Exercício: 2017
Responsável (Principal): Manoel Rampini Filho Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Ao Presidente e Demais Gestores

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 026, de 16 de julho de 2018, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, 24 de agosto de 2017, na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, e no inciso VIII do artigo 106 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA**, do exercício de 2017, do IPEM-RJ, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico.

O IPEM-RJ não foi selecionado pela Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2018, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE/RJ n.º 278/2017.

Em decorrência de novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida para o TCE-RJ, diretamente pela unidade auditada, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade. Além disso, ressaltamos que por força do § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o Plenário ou o Secretário-Geral de Controle Externo com aprovação da Presidência (TCE-RJ), poderão determinar a constituição de processos de Prestação de Contas Anual de Gestão de unidades jurisdicionadas não selecionadas. Assim, deverão manter em boa ordem e arquivadas a documentação exigida pela Corte de Contas.

O escopo do nosso trabalho ficou delimitado: (a) a avaliação dos controles internos com base nas informações fornecidas pelo órgão e entidade (*control self assessment*), levantadas em 2017, com base nos seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento; (b) a avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens

1



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

móveis; e (c) ao monitoramento das recomendações da AGE constantes de nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores, quando o caso.

Considerando que a entidade não foi selecionada pela Colenda Corte, para encaminhar a PCA do exercício de 2017, deixamos de abarcar no escopo deste relatório os temas relacionados à natureza jurídica do IPEM-RJ, bem como ao cumprimento dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e à atuação da Unidade de Controle Interno – UCI, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria, Relatório de Atividades e Relatório Anual de Auditoria.

Desde a edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE na tentativa de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39/2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018; e a Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, dispondo sobre procedimentos adicionais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017. E ainda organizamos capacitação para difundirmos os procedimentos para guiarem a elaboração do relatório da auditoria interna com base no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estarão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527/2011.

I - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AGE

O monitoramento das recomendações da AGE consiste em acompanhar as medidas adotadas pelos gestores da entidade no intuito de dirimir as falhas apontadas, tanto por esta AGE, quanto pelo órgão de controle interno setorial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

O escopo deste trabalho é monitorar o atendimento das recomendações feitas em Relatórios de Auditoria anteriores ao exercício de 2017 e ainda pendentes de atendimento, para posterior informação ao dirigente máximo da Instituição.

No exame da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do exercício de 2016, a Auditoria Geral do Estado – AGE formulou recomendações ao IPEM-RJ. Por meio destas recomendações a AGE busca assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública.

Em resposta ao Ofício SEFAZ/AGE n.º 112/2018, de 26 de março de 2018, a Autarquia submeteu a esta AGE as ações que vem procedendo no intuito de implementar as recomendações apontadas.

1.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) **Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?**
- b) **As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?**
- c) **Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?**
- d) **Qual é o grau de gravidade das recomendações emitidas pela AGE para os órgãos?**

1.2 Apreciação e Achados

Ao analisarmos o Monitoramento das Recomendações do IPEM-RJ, constantes no Relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o nº 54, do exercício de 2018, verificamos que somente uma das 12 recomendações foi implementada.

Cumprе destacar as descrições que revelam o nível de implementação das recomendações emitidas por esta AGE estão, em sua maioria, acompanhadas de documentos em anexo.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Item	Título do Ponto	Recomendação da AGE	Grau de Gravidade	Status
139.1	Execuções Fiscais em nome do IPEM/RJ	Acompanhar junto a Procuradoria Geral de Estado – PGE as Execuções Fiscais em nome do IPEM/RJ, informada por meio do processo n.º E-11/20.338/2011, no valor de R\$ 9.575.884,78.	Média	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA
140.1	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	Adotar procedimentos visando solucionar as pendências dos valores de exercícios anteriores referente a Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo no valor de R\$ 122.617,91.	Média	NÃO IMPLEMENTADA
141.1	Demais Obrigações a Curto Prazo	Analisar as contas Demais Obrigações a Curto Prazo, visando sua regularização.	Média	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA
142.1	Restos a Pagar	Adotar medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar em ordem cronológica, visando buscar solução para os registros que permanecem pendentes.	Média	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA
143.1	Prestação de Contas de Bens Patrimoniais – Bens Imóveis	Verificar junto à Superintendência Central de Recursos Logísticos e de Patrimônio da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento a situação dos imóveis.	Média	NÃO IMPLEMENTADA
144.1	Ausência de Regimento Interno	Acompanhar o andamento do processo n.º E-11/005/981/2015, que trata da formalização do Regimento Interno do IPEM/RJ.	Alta	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA
145.1	Conciliação Bancária	Regularizar todas as pendências apresentadas nas conciliações bancárias, considerando que a Auditoria Interna da Entidade que adote procedimentos de revisão analítica e acompanhamento das conciliações bancárias mensalmente.	Média	EM IMPLEMENTAÇÃO
146.1	Pagamento de Juros, Multas e Demais Encargos	Avaliar os motivos que deram causa a essas despesas, adotando ações que visem prevenir ocorrência de novos fatos geradores, observando as disposições previstas no artigo 8º do Decreto n.º 42.697/2010.	Média	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA
147.1	Relatório de Situação Fiscal	Solucionar as exigibilidades com a Receita Federal apontadas no Relatório de Situação Fiscal.	Média	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

148.1	Relatório Complementar de Situação Fiscal	Solucionar as exigibilidades com a Receita Federal apontadas no Relatório de Situação Fiscal.	Média	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA
149.1	Termos de Posse dos Ordenadores de Despesas Natos	Atentar para providenciar os Termos de Posse, a fim de preservar a segurança jurídica da Autarquia.	Média	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA
150.1	Bens Imóveis	Adotar de providências de natureza contábil, visando a sua correta classificação e procedimentos administrativos que proporcionem a regularização patrimonial e legal dos bens imóveis, com sua efetiva incorporação.	Média	NÃO IMPLEMENTADA

Após análise do monitoramento das recomendações desta Auditoria Geral do Estado, observamos que a gestão do IPEM-RJ vem envidando esforços para implementar as recomendações, mas ainda há necessidade de avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento, tendo em vista que significativa parte de tais recomendações ainda não foram implementadas ou foram implementadas de forma parcial.

Diante de tal exposição, apresentamos a seguir a participação de cada tipo de status com seus respectivos percentuais:

Status	Contagem de Situação	Percentual
Implementada	1	8,33%
Não Implementada	3	25,00%
Parcialmente Implementada	8	66,67%
Total	12	100,00%

As recomendações consideradas parcialmente implementadas, em implementação e não implementadas continuam sendo monitoradas e as consideradas implementadas são suprimidas do monitoramento.

RECOMENDAMOS implementar plano de ação pautado em boas práticas de gestão, visando monitorar, tratar e sanear os pontos que ensejaram recomendações à Autarquia.

(Gravidade: Média gravidade.)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

1.3 Benefícios Esperados

Aprimoramento da gestão e do controle interno da Autarquia.

II - CONTROLES INTERNOS

Objetivando o aperfeiçoar e conferir maior qualidade aos relatórios financeiros mediante ética empresarial, controles internos eficazes e governança corporativa, foi criado o *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* – COSO, organização sem fins lucrativos, patrocinada por cinco prestigiadas associações de classes ligadas ao informe financeiro empresarial.

Desde então, o COSO figura como uma das principais estruturas de controles internos a ser utilizada dentro de uma organização. Seu modelo COSO I, constituído por 5 elementos (Ambiente de Controle, Avaliação e Gerenciamento dos Riscos, Atividade de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento), é referência mundial por uniformizar definições de controle interno, definir componentes, objetivos e objetos do controle interno em um modelo integrado; delinear papéis e responsabilidades da administração, estabelecer padrões para implementação e validação; e por criar um meio para monitorar, avaliar e reportar controles internos.

No âmbito da administração pública, o controle contribui para que os objetivos dos órgãos e entidades sejam alcançados mediante ações conduzidas de forma econômica, eficiente e eficaz, resultando na salvaguarda dos recursos públicos contra o desperdício, o abuso e erros.

À vista disso, elaboramos um questionário objetivando levantar os controles internos relacionados à gestão da unidade, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.

O questionário foi enviado por meio de ofício expedido pelo Auditor-Geral do Estado ao IPEM-RJ. As respostas foram tabuladas e organizadas de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos e os gargalos existentes. Por fim, ressaltamos que a avaliação dos controles internos do IPEM-RJ se dará com base na seguinte escala: Bem Controlado (4 a 3,5), Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3), Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

2.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos dos órgãos e entidades?

b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?

c) O órgão/entidade informou que já possui uma estrutura para avaliar os riscos corporativos?

2.2 Apreciação e Achados

Com o intuito de analisar o estado em que se encontra o controle interno do IPEM-RJ, esta Auditoria Geral do Estado realizou um levantamento baseado no COSO I e submeteu à Autarquia um "Questionário de Avaliação dos Controles Internos dos Órgãos e Entidades".

Após análise e compilação das respostas do IPEM-RJ, verificamos que dentre o universo de 24 questionamentos, 10 possuem maior fragilidade (escore 1 e 2) que representa, aproximadamente, 41,67% dos itens.

Destacamos a seguir, com a finalidade de aprimoramento e revisão, estes itens que impedem o órgão/entidade de atingir grau satisfatório de amadurecimento de controle.

ITEM	CHECK-LIST	ESCORE	OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS
1. AMBIENTE DE CONTROLE			
1	O órgão/entidade possui organograma e regimento interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências de cada serviço?	1	O Regimento Interno está em fase de análise e aprovação
3	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função?	2	Não justificou
4	Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional?	1	Não existem políticas, porém priorizamos a segregação de funções
5	Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios?	2	Não justificou
6	Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade?	1	Adotamos o Código de Ética dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

2. AVALIAÇÃO DE RISCOS			
10	O órgão/entidade identifica, formalmente, os riscos relacionados aos seus objetivos pretendidos?	2	Não justificou
11	No processo de avaliação de riscos, são considerados os fatores impacto e probabilidade para identificação das áreas de maior significância e vulnerabilidade?	2	Não justificou
13	Quem monitora os riscos da Unidade?	1	Não existe monitoramento dos riscos no Instituto
3. ATIVIDADES DE CONTROLE			
14	Os servidores e terceirizados do órgão/entidade gozam férias regularmente?	2	Não justificou

Dentro da escala de avaliação, apuramos que o IPEM-RJ alcançou o escore médio de 2,68, indicando que *"Melhorias são necessárias"*.

RECOMENDAMOS aprovar e implementar o Regimento Interno da Entidade, objetivando definir funções e descrever as competências de cada serviço.

(Gravidade: Alta gravidade.)

RECOMENDAMOS realizar rodízio de funções periodicamente.

(Gravidade: Baixa gravidade.)

RECOMENDAMOS realizar políticas e ações no intuito de mitigar os riscos de perda de conhecimento organizacional em casos de substituição de servidores.

(Gravidade: Baixa gravidade.)

RECOMENDAMOS oferecer aos servidores programas continuados de capacitação.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS formalizar divulgar código de ética e conduta próprio da Entidade

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS identificar formalmente os riscos relacionados aos seus objetivos, processos e outros, monitorando-os e adotando planos de ação para mitigá-los e corrigi-los.

(Gravidade: Média gravidade.)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RECOMENDAMOS adotar os critérios de “impacto” e “relevância” para avaliar os riscos, no intuito de identificar as áreas de maior significância e vulnerabilidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS estabelecer processos dinâmicos e contínuos para a avaliação de risco.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS organizar a escala de férias de servidores de modo que todos gozem férias anualmente.

(Gravidade: Média gravidade.)

2.3 Benefícios Esperados

Espera-se, na hipótese de as recomendações serem implementadas, a estruturação o controle interno em consonância com as melhores práticas, conferindo à Autarquia uma gestão mais eficaz dos riscos, fortalecendo e amadurecendo o controle governamental.

III - GESTÃO PATRIMONIAL

Gestão Patrimonial é uma atividade fundamental para a administração correta e para o bom desenvolvimento dos objetivos e funcionamento adequado de um órgão ou entidade.

Com o surgimento da institucionalização da contabilidade brasileira em prol da adaptação aos padrões internacionais, a gestão dos bens móveis vem obtendo mais destaque nas organizações públicas.

Nesse Contexto, a avaliação do Controle Interno sob a ótica da gestão patrimonial com base no ambiente de controle, avaliação dos riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento das recomendações visa identificar as fraquezas existentes e, assim, buscar soluções para corrigi-las ou mitigá-las objetivando fornecer segurança quanto ao controle contábil dos bens móveis e imóveis da Autarquia.

3.1 Questões de Auditoria

As questões e subquestões norteadoras do nosso trabalho são:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?

b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?

c) A unidade implantou controles ou adotou medidas que tenham melhorado os resultados, quando da comparação dos levantamentos efetuados em 2015 e em 2017?

d) A unidade está contabilizando a depreciação e os ajustes dos bens móveis?

3.2 Apreciação e Achados

Com o advento da institucionalização da contabilidade brasileira em prol da adequação aos padrões internacionais, a gestão dos bens móveis vem ganhando cada vez mais ênfase nas organizações públicas.

Nesse sentido a AGE, na tentativa de agregar valor na gestão patrimonial, realizou um trabalho de avaliação da estrutura de controles internos dos órgãos e entidades utilizando a metodologia do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO, no exercício de 2015, visando, assim, diagnosticar, sistêmica e individualmente, os “gargalos” existentes com a finalidade de buscarmos no futuro soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los.

Dando continuidade a este processo no intuito de difundir os conceitos necessários e obter evidências para conclusão do trabalho foi encaminhado novamente, no exercício de 2017, um questionário endereçado aos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis do órgão e entidade, divididos por componentes integrados aos objetivos, de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558/2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, pela IN AGE n.º 29/2014, e com base nas boas práticas para fim de levantamento de controle.

Após análise dos dados, se revelou que o controle interno do IPEM-RJ, relacionado à gestão de bens móveis, obteve nota média de 2,81, superior à nota média de 2,47 obtida no exercício de 2015, o que indica que fraquezas estão presentes na execução de um ou mais compromissos, mas não impedem que o objetivo geral do processo seja atingido.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo comparativo de forma a mensurar a implementação das recomendações desta AGE, entre os exercícios de 2015 e 2017, disponibilizando os escores obtidos nos citados exercícios:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

ITEM	CHECK-LIST	ESCORE 2015	ESCORE 2017
1. AMBIENTE DE CONTROLE			
1	A Unidade responsável pela gestão de bens móveis (Setor de Patrimônio ou equivalente) consta no organograma da Unidade e do Regimento Interno, ou similar com definição de funções e descrição de competências?	1	1
2	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	1	2
3	Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis?	3	4
4	Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto a aplicabilidade do Decreto n.º 44.558/2014?	2	3
5	As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão elaborando a própria prestação de contas mensal?	2	3
6	Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2015) o ajuste inicial e a depreciação de bens móveis, conforme Portaria CGE nº 179/2014?	3	2
7	Anualmente a unidade presta contas dos bens móveis de forma consolidada, conforme artigo 34 do Decreto n.º 44.558/2014?	2	4
8	A Unidade deu transparência (DO, Boletins e/ou internet) dos atos de nomeação do Gestor de Bens Móveis e da relação das Subunidades e ou Unidades Apoiadas que compõem a Unidade?	4	4
2. AVALIAÇÃO DE RISCOS			
9	A Unidade identificou os riscos relacionados a gestão de bens móveis?	1	2
10	A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?	1	2
3. ATIVIDADES DE CONTROLE			
11	O Gestor de Bens Móveis de férias possui substituto designado e treinado para exercer suas funções?	4	4



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

12	Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação de bens da Unidade?	1	1
13	Existe histórico de fraudes, perdas e roubos de bens móveis na Unidade?	4	4
14	Na ocorrência de fraudes, de perdas, de roubos e de furtos de bens móveis e prática da Unidade instaurar sindicância e Tomada de Contas, se o caso, para apurar responsabilidades?	4	1
4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
15	As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentada, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas?	4	4
5. MONITORAMENTO			
16	Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações realizadas à gestão de bens móveis, realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI) ?	4	4

Do quadro anteriormente apresentado, identificamos gargalos (escores 1 e 2). Desse modo, relacionaremos os pontos que merecerão ser enfrentados pelo IPEM-RJ, de modo a mitigar os riscos a eles inseridos, e as justificativas por ele apresentadas:

ITEM	GARGALO	JUSTIFICATIVA
1. AMBIENTE DE CONTROLE		
1	A Unidade responsável pela gestão de bens móveis (Setor de Patrimônio ou equivalente) consta no organograma da Unidade e do Regimento Interno, ou similar com definição de funções e descrição de competências?	Não se aplica.
2	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	Nomeação de novo gestor em 2016
6	Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2015) o ajuste inicial e a depreciação de bens móveis, conforme Portaria CGE nº 179/2014?	Não foram contabilizadas as depreciações até julho de 2017, porém, será regularizado através do Processo E-12/171/8/2017 até dezembro de 2017. Os bens móveis e imóveis adquiridos desde 2002 são de propriedade do INMETRO devido ao convênio 3/2013. Ficando o IPEM responsável pela guarda dos bens.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

2. AVALIAÇÃO DE RISCOS		
9	A Unidade identificou os riscos relacionados a gestão de bens móveis?	O Instituto está em processo de identificação de seus riscos relacionados à gestão de bens móveis.
10	A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?	O Instituto está em processo de identificação de seus riscos quanto à gestão de bens móveis, considerando os fatores de impacto e relevância.
3. ATIVIDADES DE CONTROLE		
12	Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação de bens da Unidade?	O Instituto não possui norma internas
14	Na ocorrência de fraudes, de perdas, de roubos e de furtos de bens móveis e prática da Unidade instaurar sindicância e Tomada de Contas, se o caso, para apurar responsabilidades?	Quase nunca acontecem roubos e furtos de bens patrimoniais. Quando ocorre, adotamos providências para instauração de sindicâncias e se necessário, Tomada de Contas .

RECOMENDAMOS elaborar Plano de Ação, enumerando as ações a serem tomadas de modo a melhorarem os controles internos relacionados à gestão de bens móveis.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS criar mecanismos de controle e monitoramento no tocante à implementação do Plano de Ação.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS manter o organograma, regimentos ou similares atualizados em relação à gestão de bens móveis.

(Gravidade: Alta gravidade.)

RECOMENDAMOS realizar, de tempos em tempos, rodízios de encarregados e gestores.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS contabilizar a depreciação e ajustes iniciais dos bens móveis e manter controles corroborando os saldos das contas.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS manter formalizado matriz que revele que a Unidade identificou riscos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS a Unidade editar e dar ampla transparência de normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS na hipótese de ocorrência de fraudes, perdas e roubos de bens móveis, depois de tomadas as medidas administrativas internas visando ao ressarcimento do dano, e, sobretudo, quando restar evidente a responsabilização de um agente, instaurar a tomada de contas.

(Gravidade: Média gravidade.)

3.3 Benefícios Esperados

Aperfeiçoar o controle interno da Autarquia de forma a atingir grau satisfatório quanto à gestão de seus bens móveis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

IV - BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

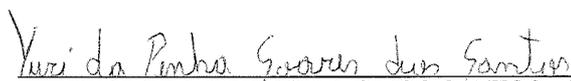
Em nossa opinião, considerando o escopo definido, a Prestação de Contas elaborada pelo IPEM-RJ, em 17 de janeiro de 2018, reflete o regular desempenho consolidado para o exercício de 2017, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto ao fato apontado no item descrito a seguir, que originou ressalva neste Relatório de Auditoria:

Item 2.2 e 3.2 – Ausência do Regimento Interno previsto no art. 8º da Lei n.º 20.534, de 08 de abril de 1996.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2018.



JORGE NEI MANCINI DOS SANTOS - ID: 5005909-2



YURI DA PENHA SOARES DOS SANTOS - ID: 5025513-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ao Sr. Presidente e demais Gestores do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro – IPEM-RJ.

PARECER N.º 018/CACAU/SACAIN/2018

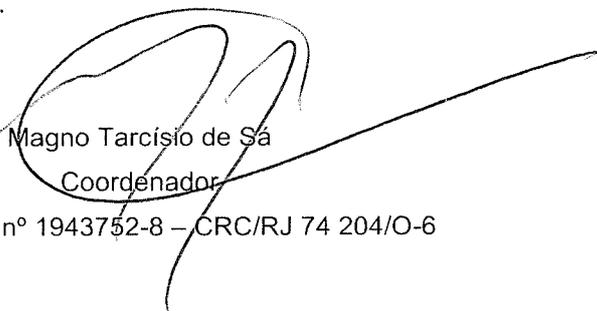
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE
GESTÃO – PCA, DO EXERCÍCIO DE 2017, DO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - IPEM-RJ.

Nossa responsabilidade, para o exercício em questão, é a de expressar uma opinião sobre parte dos temas definidos no Art. 9º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados estão livres de distorção relevante.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida, juntada em nossa documentação (papéis de trabalho), é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** com **RESSALVA** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2018.



Magno Tarcísio de Sá
Coordenador

ID Funcional nº 1943752-8 – CRC/RJ 74 204/O-6



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2017
UNIDADE AUDITADA: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro – IPEM-RJ
VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
TITULAR: Manoel Rampini Filho – 01/01/2017 a 31/12/2017

CERTIFICADO DE AUDITORIA

A Sr. Presidente e demais Gestores do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro – IPEM-RJ,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado em especial no Relatório e Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas Anual de Gestão configura **REGULAR** com **RESSALVA**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2018.

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ao Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro – IPEM-RJ,

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE emitido para agregar valor a gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro – IPEM-RJ, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências mediatas e imediatas que devem ser adotadas pelo gestor da entidade, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pelo auditor com a anuência/pacto da alta administração e/ou de seus representantes.

Por fim, informamos que a unidade deve manter a documentação da PCA, juntamente com o Relatório, Parecer e Certificado de Auditoria da AGE, em boa ordem e arquivados, tendo em vista o estabelecido no § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2018.

Robson Ramos Oliveira

Auditor-Geral

Id Funcional n.º 2911435-7 / CRC-RJ n.º 73.274-0